



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 39/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS NA AGRICULTURA”, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL (SEMIPRESENCIAL) - UnAC/UFES.

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização “Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, na modalidade a distância com carga horária presencial (semipresencial), oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, e pela UFES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC) será regida por este edital e executada pela UFES.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.2, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.3. As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).
- 1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo sua atribuição e remuneração definida pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - CCAF nº 349/2024.
- 1.5. A participação de servidor público da UFES como candidato no presente edital não implicará a redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campus de atuação.
- 1.6 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.
- 1.7 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2. DAS VAGAS

2.1. Professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso.

2.1.1. Serão ofertadas 12 (**doze**) vagas de professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC). O início provável das atividades será em fevereiro **de 2026**, para atuar junto ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Especialização “Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura* - modalidade EAD/UFES, no suporte e orientação aos discentes dos Polos Municipais de Apoio Presencial de Afonso Cláudio, Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e São Mateus, **exclusivamente para candidatos residentes no Estado do Espírito Santo**.

2.1.2 As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2.2 Cadastro de Reserva

2.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para professores(as) orientadores(as) podendo ser convocados de acordo com a classificação obtida no presente edital.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. Os Professores orientadores devem assumir seguintes atribuições e atividades junto ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Especialização “Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura*:

- a) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da orientação, relatório do desempenho dos estudantes;
- c) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- d) Dar suporte, a distância, em relação aos componentes curriculares, aos estudantes e aos professores mediadores;
- e) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e, se necessário, nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial, conforme item 2.1 e/ou na UFES;
- f) Orientar, acompanhar e supervisionar as pesquisas dos alunos, no período compreendido entre **fevereiro a julho de 2026**;
- g) Realizar periodicamente com seus orientados(as) encontros virtuais ou presenciais;
- h) Avaliar os TCCs de seus orientandos e lançar a nota atribuída no sistema indicado pela coordenação de curso;
- i) Avaliar o TCC de outros discentes do curso em um quantitativo igual ao número de orientações realizadas;
- j) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento de ensino, formações, presenciais ou virtuais, com estudantes, professores, coordenação do curso, coordenações de polos de apoio presencial, equipe multidisciplinar, equipe de projetos educacionais e direção da SEAD, sempre que necessário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- k) Seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD – SEAD/UFES e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vincula;
- l) Entregar ao Coordenador de Curso, em até **30 (trinta) dias** após a data prevista para o término da execução dos componentes curriculares, um relatório final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho dos estudantes sob sua orientação;
- m) Trabalhar com recursos de informática e Internet, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na Internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do curso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 4.1. Para exercer a função de professor orientador é necessário atender aos seguintes critérios:
- a) Ser docente ativo do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e ter título de mestre ou doutor em programas de pós-graduação vinculados à Área de Ciências Agrárias I da CAPES. Não se preenchendo todas as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva, em ambos os casos, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade;
- b) Possuir titulação mínima de mestre;
- c) Possuir experiência mínima de dois (2) anos de docência no ensino superior;
- d) Residir no Estado do Espírito Santo.
- e) Não ser aluno ou professor(a) mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- f) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções conforme item 3.1.
- g) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades.
- h) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente.
- i) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante no item 11 deste edital, exclusivamente via *internet*, clicando no item “**Inscreva-se aqui**” no sítio eletrônico do processo seletivo.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, para **docente do Quadro da Ufes**; para **docentes externos à UFES**, documento oficial da instituição onde atua comprovando seu vínculo empregatício

b) Comprovante de residência do mês de setembro, outubro ou novembro de 2025 em nome do(a) candidato(a).

d) Link para acesso ao Curriculum Lattes

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por até três opções entre as seguintes áreas de atuação:

- ✓ Tecnologias de irrigação com enfoque na eficiência hídrica;
- ✓ Uso de águas não convencionais na agricultura (reúso e aproveitamento);
- ✓ Gestão dos recursos hídricos no meio rural;
- ✓ Mudanças climáticas e impactos no recursos hídricos;
- ✓ Modelagem dos recursos hídricos no meio rural: geoprocessamento e ferramentas de suporte à decisão;
- ✓ Conservação do solo e da água nas atividades agrícolas;
- ✓ Hidrometeorologia como suporte ao manejo da água na agricultura, e;
- ✓ Poluição hídrica no meio rural.

5.4. Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.5. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade em relação ao envio dos documentos exigidos por este edital.

5.6. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.7. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.2 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa, legível e digitalizada a partir do documento original.

5.8. A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante etapa única de Análise Documental e Curricular, eliminatória e classificatória, observado o requisito de residir no Espírito Santo.

6.2. A **Prova de Análise Documental e Curricular** verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante do **Quadro 2**.

As categorias do Quadro 2 deverão ser devidamente descritas pelos(as) candidatos(as), no *Curriculum Lattes*, sendo admitido até o último dia do período de inscrição para atualização do currículo na Plataforma Lattes. O Curriculum Lattes atualizado após esse período não será analisado, sendo atribuída nota 0 (zero) na pontuação correspondente. Será considerado, para fins



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

de pontuação, os itens obtidos a partir do ano de 2020.

Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo a partir do ano de 2020.
Escala de pontuação - 0 a 100 pontos

Categoria	Itens	Pontuação
A) Titulação na área do Edital Pontuação máxima de 10 pontos	Mestrado	5 pontos
	Doutorado	10 pontos
B) Experiência em orientação na Grande Área de Ciências Agrárias a partir do ano de 2020 Pontuação máxima 60 pontos	Orientação de TCC de graduação	01 ponto por orientação concluída, até um total de 5 pontos
	Orientação de TCC de Especialização - MBA e/ou Lato Sensu	02 pontos por orientação concluída, até um total de 10 pontos
	Orientação de dissertação de mestrado	03 pontos por orientação concluída, até um total de 20 pontos
	Orientação de tese de doutorado	04 pontos por orientação concluída, até um total de 25 pontos
C) Produção científica na na Grande Área de Ciências Agrárias, a partir do ano de 2020 Pontuação máxima 30 pontos	Livros	2,0 pontos por livro, até um total de 6 pontos
	Capítulo de livros	1,0 pontos por capítulo, até um total de 2 pontos
	Artigos publicados em periódicos qualificados no Extrato A pelo Qualis/Capes da Área 27	4,0 pontos por artigo, até um total de 12 pontos
	Artigos publicados em periódicos qualificados no Extrato B pelo Qualis/Capes da Área 27	2,0 ponto por artigo, até um total de 10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa de Análise Documental e Curricular.

7.2. Os candidatos que não sejam professores da UFES serão classificados em lista própria e sua convocação ficará condicionada à inexistência de professores da UFES interessados ou selecionados;

7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na nota obtida na categoria B “Experiência em orientação na Grande Área de Ciências Agrárias a partir do ano de 2020”.

b) maior idade.

7.4. Será eliminado o candidato que:

a) Não apresentar as documentações especificadas neste edital.

a) Enviar a documentação comprobatória requerida de forma INCOMPLETA.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.

8.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 11 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, este deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentado, no período informado no calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a) em cada Etapa.

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrém e recurso do resultado definitivo.

9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

inferior.

9.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de e-mail expedido pela Secretaria do Curso e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Coordenação de Curso procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.

10.2. O candidato selecionado receberá bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), nível IV, sigla B-UNAC IV, no valor atual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), observado o item 3.1, alínea g, deste Edital.

10.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024, sendo que é dever do(a) candidato(a) estar adimplente com as regularidades fiscais, preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro junto a FAPES, bem como assinar os formulários solicitados.

10.4. As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

11. DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Data da publicação	28/11/2025
2	Período de inscrições	01/12 a 11/12/2025
3	Deferimento parcial das inscrições	12/12/2025
4	Data para recursos do deferimento das inscrições	15/12/2025
5	Deferimento final das inscrições	16/12/2025
6	Resultado preliminar da Prova de Títulos	19/12/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	22/12/2025
8	Resultado final	23/12/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.2. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.
- 10.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) os dados informados no momento da inscrição e o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <<https://sead.ufes.br/editais/>>.
- 10.5. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UnAC e a SEAD/UFES.

Vitória de 28 de Novembro de 2025.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Item	Atende	Não Atende
Se docente Ufes - comprovante de vínculo		
Diploma/certificado de pré requisito		
Comprovante de exercício docente		
Documentos comprobatórios para análise curricular		
INSCRIÇÃO	() DEFERIDO	() INDEFERIDO